



PROCESSO Nº 12775/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos 21/03/2022 (vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 1.838/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Presidente, o Sr. Luiz Fernando Silva Costa Campos, e os membros Srs. Renan Moreira Raposo da Silva e Saulo Carvalho Vieira para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame em questão, havendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, no município de armação dos búzios, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

O Sr. Presidente iniciou a sessão informando aos presentes acerca da recomendação trazida pelo Memorando nº 105/2022, enviado à Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos pela Procuradoria Geral do Município, no sentido de que se fizesse constar em ata, no que diz respeito à celebração de termos aditivos, estes *“apenas podem ocorrer, por primazia, na ocorrência de fatos supervenientes alheios das partes, não se prestando, assim, a eventual discussão de equívoco na elaboração de projetos básicos ou fatos análogos inerentes às fases internas do procedimento licitatório”*. Ainda o órgão de Assessoria Jurídica do Município salientou: *“que por eventuais aditivos de prorrogação de prazo de vigência devem, igualmente, ser justificados de modo a apontar a causa do atraso, subsidiando eventual apuração de responsabilidade e a respectiva aplicação de sanção.”*

Ainda nos avisos iniciais, o Sr. Presidente informou aos presentes que, para efeitos de conferência com documentação original, apenas serão aceitos documentos que replequem identicamente, em forma e conteúdo, aqueles que forem entregues à Comissão.

Após, o Sr. Presidente prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento das presentes, pelo que enfatizou que deveria ser entregue apenas a documentação relacionada com este momento do certame.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes, todos já devidamente credenciados nos autos:

1. A empresa KF Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.416.658/0001-60, representada pelo Sr. Aloísio Gomes de oliveira Júnior;



PROCESSO Nº 12775/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. A empresa Construtora Metropolitana S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.049.503/0001-00, representada pelos Srs. Rodrigo Pinheiro Marques Boreges;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, todas as presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação. No que diz respeito à KF Engenharia, constatou-se que a empresa apresenta suspensão temporária de participação em procedimento licitatório, na forma do art. 87, III da Lei 8.666/1993, entretanto, tal condição econtra-se restrita à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, não se aplicando tal restrição à este município, conforme demonstrado no relatório anexo à presente ata. Quanto à Construtora Metropolitana, não consta qualquer restrição em desfavor da licitante.

Em seguida, o Presidente apresentou para vistas a todos os presentes a documentação de credenciamento das participantes requerendo que a mesma fosse rubricada pelos representantes.

Após, o Sr. Presidente requereu que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das participantes, verificando que todos encontram-se perfeitamente lacrados.

Logo em seguida, o Presidente procedeu imediatamente à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Abertos os invólucros, todos os seus documentos foram extraídos na presença dos presentes. Os envelopes vazios foram colocados à disposição dos licitantes para verificação. Todos atestaram que nada consta no interior dos envelopes. O presidente informa que os envelopes vazios serão destruídos.

Em prosseguimento da sessão o Sr. Pregoeiro questionou aos representantes se haveria necessidade de autenticação de documentos, o que foi negado por ambos. Considerando o volume de documentos a ser analisado, o Sr. Presidente informou aos presentes que a análise dos documentos ocorrerá internamente pela CPL. Isto posto, o Sr. Presidente, disponibilizou aos presentes a documentação extraída dos envelopes abertos, apresentado a todos para conferência e rubrica, sendo esclarecido a todos que não houve análise de mérito quanto à documentação de habilitação, a qual será avaliada internamente pelos membros da CPL, razão pela qual a apresentação da documentação neste momento trata-se apenas de medida necessária à internalização dos referidos documentos. O Presidente requereu, ainda, que os presentes numerassem os seus documentos, caso não o estivessem.

Devido ao avançar do horário e o volume de documentos a ser analisado, o Presidente suspende a sessão e consigna o retorno para as 15:00 desta mesma data.



BÚZIOS
PREFEITURA


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 12775/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta Ata, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.


LUIZ FERNANDO CAMPOS
PRESIDENTE


RENAN M. RAOSO DA SILVA
MEMBRO


SAULO CARVALHO VIEIRA
MEMBRO

KF Engenharia Ltda. _____

Construtora Metropolitana S.A. _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 33049503000100 29416658000160

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelatar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do RDC Impedimento, Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste
Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 21/03/2022 10:12:29

Data da última atualização: 19/03/2022 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	29.416.658/0001-60	KF ENGENHARIA LTDA	RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Suspensão - Lei de Licitações	01/02/2022	1



Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 21/03/2022 10:44:43

Data da última atualização: 19/03/2022 10:15:07

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

KF ENGENHARIA LTDA - 29.416.658/0001-60
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo
Órgão sancionador

KF ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia

SEM INFORMAÇÃO

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

SUSPENSÃO - LEI DE
LICITAÇÕES

Fundamentação legal

ART. 87, INCISO III, LEI
8666/1993

Descrição da fundamentação legal

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

Data de início da sanção

01/02/2022

Data de fim da sanção

01/08/2022

Data de publicação da sanção

01/02/2022

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO SEÇÃO 3 PAGINA
72 

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

01/02/2022

Número do processo

23083.015366/2021-49 -
09/2019

Abrangência definida em decisão judicial

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, DESCUMPRIMENTO DO PROJETO, NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA SUFICIENTE, MORA NA EXECUÇÃO E PARALISAÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO RIO
DE JANEIRO

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

RJ



ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade

UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DO RIO
DE JANEIRO

Endereço

NÃO INFORMADO

**Contatos da origem da
informação**

NÃO INFORMADO

E-mail

CEIS@CGU.GOV.BR;

**Data de registro no
sistema**

01/02/2022

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.